



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.042 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.394/94, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS DESNUTRIDOS E ÀS GESTANTES DE RISCO NUTRICIONAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 1.394/94, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando à implementação do Programa de Atendimento aos Desnutridos e às Gestantes de Risco Nutricional.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 261/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1326, de 14/10/95.
smg/rms.